



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PORTARIA N° 1558, de 01 de Julho de 2014.**

**“Concede a Gratificação Especial de Direção de Escola ao Professor que menciona, a partir de 01 de Julho do ano de 2014.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no Artigo 35 da Lei Municipal n° 608, de 19 de Agosto de 2011, concede ao professor abaixo nomeado, a partir de 1° de Julho do corrente ano até 31 de Dezembro de 2016, Gratificação Especial de Direção de Escola, nos percentuais indicados, calculados sobre o salário básico do professor fixado na supra citada Lei. A gratificação a qualquer momento, poderá ser cessada caso não haja mais necessidade da concessão.

<b>Escola</b>	<b>Professor (a)</b>	<b>Percentual</b>
E. M. E. Infantil Canudos do Vale – Canudos.	Grasiela Barcella	17%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE  
Em, 01 de Julho de 2014.

LUIZ ALBERTO REGINATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI  
Secretário de Administração  
e Planejamento